ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1172 de 19 de setembro de 1986.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas".

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, Vice-Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Luziânia, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social- FAS, no valor equivalente a 125.343,07 (cento e vinte e cinco mil, trezentas e quarenta e três, e sete centésimos) Obrigações do Tesouro Nacional- OTNs, correspondentes a Cz$ 13.336.503,00 (treze milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e três cruzados),destinados à construção de oito Centros Comunitários de Abastecimento Municipal.

Art. 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM, ou Fundo de Participação dos Municípios- FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2060

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1986.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente

GILMAR RORIZ GONÇALVES-1º Secretário

VALDEMOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário

nmb.